



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 127/24 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de comercialização, utilização e transporte de fogos de artifício que produza estampido e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica proibido em todo território municipal a comercialização, utilização e transporte de fogos e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora

ARTIGO 2º - Os fogos e artefatos pirotécnicos a que se refere o artigo anterior somente poderão ser comercializados, utilizados e transportados na forma de fogos sem estampido.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa mínima correspondente ao valor de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), podendo chegar ao máximo 1000 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs).

§ 1º - O valor da multa prevista no “caput” deverá seguir os seguintes requisitos:

- I** - a quantidade de artefícios explosivos;
- II** - o impacto do local onde foi realizada a utilização (proximidade de escolas, ESF);
- III** - a utilização ou não de dinheiro público.

§ 2º - No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada, conforme prevista no “caput” não poderá ser inferior a 500 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos destinados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=